

Processo nº. 949257/2024

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE**, cujo qual tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no “Projeto Piano Gente – ESCOLAS” nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE - CNPJ: 32.692.257/0001-48.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Darios Luis Scherner, Prof.(Antigo Cesário S Cesar), n.º 66 Bairro: Areão-CEP: 78.010-320 – Cuiabá - MT.

VIGÊNCIA: O Termo de fomento terá como vigência 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 070/2016.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando que Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE**, cujo qual tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no “Projeto Piano Gente – ESCOLAS” nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que neste sentido, o atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes da rede municipal de educação, trata-se de um projeto sociocultural de grande relevância, instrumento através do qual visa-se a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade.

Através de uma ação multicultural, com apresentação de diversos estilos musicais e oficinas, o Projeto Piano Gente – ESCOLAS, promoverá a inclusão social através da dança, da arte, da história, da música e etc.

O presente projeto destina-se ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde se atenderá 04 (quatro) escolas por mês, sendo 01 (uma) a cada semana, alternando em apresentações e oficinas. Ainda, durante as férias de julho e dezembro, haverá uma apresentação coletiva da “*mini orquestra*” ou coral escolar das escolas impactadas.

Diante disso, reclamam-se novos e urgentes desafios que demandam do poder público ações inclusivas, na busca de propostas para oferecer a nossa juventude alternativas de minimização da miséria e das várias formas de exclusão geradas por ela.

Para se resolver essas questões sociais, é essencial a participação conjunta do poder público, de entidades não governamentais e das comunidades locais.

O Termo de fomento terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre **março à dezembro de 2024**, com o valor global de **R\$ 300.0000,00 (Trezentos mil reais)**, distribuídos em **10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e

priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º.

Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável.

E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e o Instituto Semente Brasil.

Encontra-se amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no Plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

Os valores a serem repassados para o Instituto estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para os custeios das despesas com profissionais, e materiais diversos como, consumo, didáticos, escritórios e limpeza: ração, acessórios, produtos e tratamento veterinários, luz, internet etc.

Diante do exposto e considerando a importância do projeto em questão, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE** e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 108/116 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 81, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 82 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n. º 097/2024, às fls. 97/106, com os apontamentos devidamente sanados fls.107/120, justificado assim a formalização do Termo de Fomento.

Várzea Grande, 18 de março de 2024.



LUZ MARINA COELHO
Superintendente Pedagógica

Processo nº. 949257/2024

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de se formalizar o presente Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE**, cujo qual tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no “**Projeto Piano Gente – ESCOLAS**” nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que neste sentido, o atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes da rede municipal de educação, trata-se de um projeto sociocultural de grande relevância, instrumento através do qual visa-se a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade.

Através de uma ação multicultural, com apresentação de diversos estilos musicais e oficinas, o Projeto Piano Gente – ESCOLAS, promoverá a inclusão social através da dança, da arte, da história, da música e etc.

O presente projeto destina-se ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde se atenderá 04 (quatro) escolas por mês, sendo 01 (uma) a cada semana, alternando em apresentações e oficinas. Ainda, durante as férias de julho e dezembro, haverá uma apresentação coletiva da “*mini orquestra*” ou coral escolar das escolas impactadas.

Diante disso, reclamam-se novos e urgentes desafios que demandam do poder público ações inclusivas, na busca de propostas para oferecer a nossa juventude alternativas de minimização da miséria e das várias formas de exclusão geradas por ela.

Para se resolver essas questões sociais, é essencial a participação conjunta do poder público, de entidades não governamentais e das comunidades locais.

O Termo de fomento terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre **março à dezembro de 2024**, com o valor global de **R\$ 300.0000,00 (Trezentos mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º.

Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável.

E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da

inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e o Instituto Semente Brasil.

Encontra-se amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/2017 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no Plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

Os valores a serem repassados para o Instituto estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para os custeios das despesas com profissionais, e materiais diversos como, consumo, didáticos, escritórios e limpeza: ração, acessórios, produtos e tratamento veterinários, luz, internet etc.

Diante do exposto e considerando a importância do projeto em questão, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE** e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 108/116 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 81, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 82 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n. º 097/2024, às fls. 97/106, com os apontamentos devidamente sanados fls.107/120, justificado assim a formalização do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação de nº. 07/2024**, para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE** CNPJ: **32.692.257/0001-48**, para execução do **Projeto "PIANO GENTE - ESCOLAS"** com o valor global de **R\$ 300.0000,00 (Trezentos mil reais)**, **distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme plano de ação 2024.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 março de 2024.



Silvio Aparecido Fidelis

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT**

Ano 13 Nº 3300

Divulgação sexta-feira, 22 de março de 2024

Página 2

Publicação segunda-feira, 25 de março de 2024

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 21/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JÂNIO CORREA DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal nº 18/2023, estabelecendo sua vigência até 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços objeto do contrato, descritos na Cláusula Sexta e alterado pelo I Termo Aditivo, Cláusula Segunda, de 26 de setembro de 2023 e embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 10 (dez) meses, em 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023, assinado em 28 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Valor: R\$ 100.636,20

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 21/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA 02/2024

Processo nº 932738/2023. Publicada no Jornal Oficial, no dia 06/02/2024, pag. 671 e Diário de Contas pg. 530, Ano 13, Edição n.º 3269, ante ao cancelando do processo de Locação de imóvel Urbano destinado a atender demandas e necessidades e guarda de equipamentos e materiais para os eventos do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Assuntos Estratégicos e Governo do Município de Várzea Grande – MT. Várzea Grande, 21 de março de 2024.

GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Processo nº 949257/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE, cujo objeto visa promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir com o custeio das despesas das ações desenvolvidas no "Projeto Piano Gente – ESCOLAS" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cujo valor total é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



sal, a ser pago pelo locatário será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), importando assim, o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretária Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal a servidora Jocileize Alcantara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e fiscal Suplente a servidora Thaynara Larissa Pereira Costa, inscrita no CPF n. 068.674.361-02.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

LOCADOR

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Processo nº 949257/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE, cujo qual tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no "Projeto Piano Gente - ESCOLAS" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com essa Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 20 de março de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 334/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de março de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.104/2024 RETIFICADA**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ELVIRA TOMICHA ROMÃO**, que exerce cargo de merendeira, lotada na Secretária de Educação, matrícula nº790, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único - Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/02/2017 a 01/02/2022**. Tendo início **01/08/2024** e término em **30/10/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.127/2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 061.7xx.121-60 lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 4743, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 010/2024** conforme relacionado abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
ROGERIO GARCIA RODRIGUES CNPJ: 46.358.048/0001-77	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA REAL SOM NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Assinado Digitalmente